

RESOLUÇÃO D.E. Nº 018 DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de estratégias de valorização dos acadêmicos do curso de Medicina da UNIARP na realização do Teste de Progresso (TP).

A DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Teste de Progresso (TP) como avaliação diagnóstica longitudinal, de caráter formativo, aplicada semestralmente em âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO a relevância do TP como instrumento de autoavaliação, monitoramento da evolução do conhecimento e subsídio para o aprimoramento curricular no curso de Medicina;

ad referendum de deliberação do CONSELHO UNIVERSITÁRIO e do CONSELHO CURADOR;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do curso de Medicina da UNIARP, estratégias de valorização dos acadêmicos na realização do TP, conforme diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As ações de incentivo ao TP são destinadas aos estudantes regularmente matriculados do 1º ao 12º período do curso de Medicina.

Art. 3º Fica instituído o programa *Destaque TP UNIARP*, que premiará, semestralmente, o estudante com o maior número de acertos em cada período do curso.



§1º. O prêmio consistirá no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por estudante, o qual será descontado diretamente na mensalidade subsequente;

§2º. Em caso de empate entre dois ou mais estudantes do mesmo período, o valor será dividido em partes iguais entre os empatados;

§3º. A premiação referente à edição do TP 2025/1 será realizada no dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira), durante a recepção dos alunos de Medicina;

§4º. Caso o estudante premiado já tenha quitado integralmente a semestralidade, ou seja, beneficiário de bolsa integral da Universidade Gratuita ou Filantropia (100%), o valor da premiação será pago em espécie.

Art. 4º Estudantes que atingirem o percentual mínimo de acertos no TP, conforme tabela abaixo, receberão 01 (uma) questão bônus na avaliação PA4, como forma de reconhecimento pelo esforço e evolução individual:

Período	Percentual mínimo de acertos no TP para bonificação
1º	20%
2º	35%
3º	40%
4º	45%
5º	50%
6º	55%
7º	60%
8º	65%
9º	70%
10º	70%
11º	70%



Período	Percentual mínimo de acertos no TP para bonificação
---------	---

12º	---
-----	-----

§ único. O 12º período não está contemplado com bonificação, considerando sua proximidade com a conclusão do curso e os compromissos de internato médico.

Art. 5º São responsáveis pela execução e acompanhamento desta Resolução:

- I – Coordenação Geral e Pedagógica do Curso de Medicina;
- II – Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- III – Setores: Financeiro e Acadêmico da UNIARP.

Art. 6º Os casos omissos nesta resolução, bem como eventuais dúvidas na sua interpretação ou aplicação, serão analisados e decididos pela Reitoria, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moacir José Salamoni Presidente Diretoria Executiva FUNIARP	Vitor Hugo Bazeggio Vice-Presidente da Diretoria Executiva FUNIARP
---	--

Carlos Alberto Luhrs Diretor Geral Financeiro FUNIARP	Ivano João Bortolini Secretário Diretoria Executiva FUNIARP
---	---

